

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Estado do Paraná

Exercício: 2017

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14 / 2017**

DATA: 14/02/2017 PROTOCOLO: /

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: LUCINEIDE GONÇALVES BRAGA DA SILVA

CNPJ: 18.378.791/0001-53

Insc. Estadual:

Endereço: ISMAEL PINTO SIQUEIRA, 1256

Bairro: CENTRO Cidade: FAXINAL - PR

CEP: 86.840-000

Telefone:

**OBJETO**

LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICIPIO

**DESPESA**


Programática	Fonte	Descrição
0200104122000220023390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0500104121000420043390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000208244000920283390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1100112361001020293390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	6893	TAMPOES PARA 10 LUGARES	UN	200.00	3.0000	600.00
1	2	5455	TOALHAS REDONDAS EM CETIM LUXO	UN	200.00	10.0000	2.000.00
1	3	6894	PRATOS PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA	UN	2000.00	0.4000	800.00
1	4	6895	GARFOS EM INOX PARA REFEIÇÕES	UN	2000.00	0.4000	800.00
1	5	6896	FACAS EM INOX PARA REFEIÇÕES	UN	2000.00	0.4000	800.00
1	6	6897	TAÇAS	UN	2000.00	0.4000	800.00
1	7	6898	GUARDANAPOS	UN	2000.00	0.5000	1.000.00
1	8	6899	TRAVESSAS EM INOX	UN	60.00	9.0000	540.00
1	9	6900	ARRANJOS DE MESA ARTIFICIAL GRANDE	UN	12.00	40.0000	480.00
<b>Total:</b>							<b>7,820.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.393/0001-00, sito na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40, na cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do presente processo de Dispensa de Licitação, regida pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, Inciso I, e demais disposições legais pertinentes, é destinada a **LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICIPIO**

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação da empresa para **VALOR MÁXIMO** global de até **sete mil, oitocentos e vinte reais**

1. VIGÊNCIA: **31/12/2017** .
2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
3. PAGAMENTO: **PARCELADO**

Cruzmaltina, 14 de fevereiro de 2017

**RUBENS SANTILIO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Tratam-se os autos de contratação de empresa para LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICIPIO permitirão o bom andamento do Município.

Conforme proposta consta nos autos, o valor é de até R\$ 7.820,00 ,não atingindo o limite estabelecido no artigo 24, I da Lei nº 8.666/93: conforme segue:

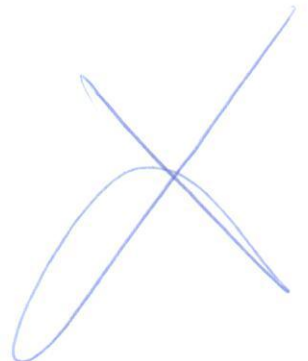
Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Cruzmaltina, 14 de fevereiro de 2017

**MARCIO SATO**

**Assessor Jurídico**

**OAB 29535 – PR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## PARECER JURÍDICO

### Dispensa de Licitação nº 14/2017

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta da **Dispensa de Licitação nº 14/2017** , conforme discriminação constante do Anexo I ao edital em epígrafe.

Consta dos presentes autos a solicitação para LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICIPIO conforme discriminação constante do Anexo I ao edital em epígrafe, contendo a especificação do objeto da presente dispensa de licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

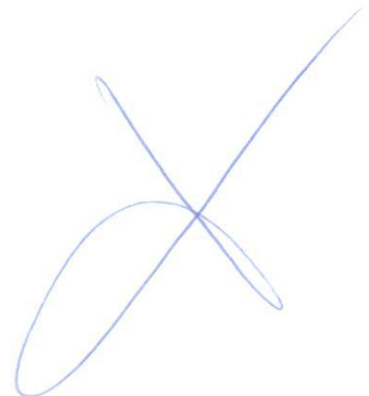
Foi-nos encaminhada as minutas do edital de Dispensa nº 14/2017 constantes do processo, para análise jurídico-formal.

Analisadas as minutas do Edital de Dispensa de Licitação e opinamos que o mesmo atende aos requisitos constantes do artigo nº 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, encontrando-se apta a sua homologação.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Cruzmaltina, 14 de fevereiro de 2017

**MARCIO SATO**  
Assessor Jurídico  
OAB 29535 – PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

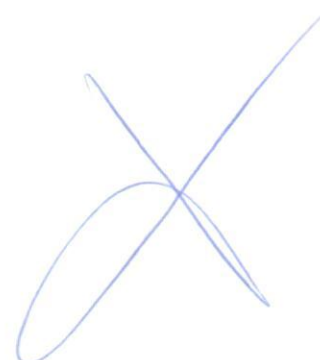
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 14/2017

O PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA LUCIANA LOPES DE CAMARGO, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 , P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **LUCINEIDE GONÇALVES BRAGA DA SILVA** , INSCRITO NO CNPJ **18.378.791/0001-53** , NA IMPORTANCIA DE ATÉ **R\$ 7.820,00** APTA A LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICIPIO.

Cruzmaltina, 14 de fevereiro de 2017

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 06/2017

### I – DAS PARTES:

A) A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Padre Gualter Farias Negrão n° 40 na cidade de Cruzmaltina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.615.393/0001-00**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° **8.364.988-7 /SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob n° **042.326.589-04**, residente Av. Brasil n° 320, cidade de Cruzmaltina-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) **LUCINEIDE GONÇALVES BRAGA DA SILVA**, estabelecida ISMAEL PINTO SIQUEIRA, 1256, CEP 86840000, do Município FAXINAL - PR, inscrito no CNPJ **18.378.791/0001-53** neste ato por seu Proprietário Sr° **LUCINEIDE GONÇALVES BRAGA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° e CPF **515.656.339-20**, doravante denominada **CONTRATADA R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais)**

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo licitatório, modalidade dispensa de Licitação n° **14/2017** e será regido, pelas cláusulas deste Contrato e nos casos omissos, pelas disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

### III – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O presente contrato está vinculado à seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA

05.001.04.121.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA

10.002.08.244.0009.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA

11.001.12.361.0010.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato de **LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ANEXOS CONTRATUAIS** – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital nº 14/2017 e seus anexos.
- b) A Proposta da Contratada adjudicada, datada 14 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR** – O valor global é de até R\$ 7.820,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**Parágrafo Único** – O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios e convênios se houver entre órgão estaduais e Federais e a Prefeitura do Município de Cruzmaltina.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – Os pagamentos será efetuados de conformidade com a entrega, mediante a apresentação de notas fiscal sem rasuras, emendas ou entre linhas.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO** – A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE do objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em até **31 de dezembro de 2017**, após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite previsto em Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Somente será admitida alteração do prazo, quando: houver interesse do contratante.

**Parágrafo Segundo** – O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

**Parágrafo Terceira** – Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Neste caso, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 01 (um) ano, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- b) providenciar os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal .

**CLÁUSULA SETEMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Caberá a Prefeitura do Município de Cruzmaltina:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES** – À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor, não atendido de cada vez solicitada, físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão do fornecimento.
- b) Multa de até 1%(Um por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do fornecimento.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cruzmaltina, pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA NONA: DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 03 (três) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao responsável pelo Departamento Administrativo Municipal da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se procedente, a CONTRATADA deverá proceder o recolhimento da multa, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A contratante por intermédio de análise poderá impugnar-lo quando contrariarem o objeto especificado .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SERVIÇOS HORA CONTRATADOS** – serão efetuados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade .

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso no prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos aos fornecimento já efetuado.

**Parágrafo Terceiro** – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar aos **SERVIÇOS** de primeira qualidade.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO ARBITRAMENTO E FORO** – As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA SETMA: CONHECIMENTO DAS PARTES** – Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruzmaltina, 15 de fevereiro de 2017.


  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
SILVA

PREFEITA MUNICIPAL  
CPF 031.786.529-30  
RG 8.364.988-7 SSP-PR

  
LUCINEIDE GONÇALVES BRAGA DA

LUCINEIDE GONÇALVES BRAGA DA SILVA  
CPF 515.656.339-20

## TESTEMUNHAS

  
RUBENS SANTILIO CPF. 042.326.589-04 RG 1.949.9 SSP-PR

  
JUVENIL PATIZ DA SILVA CPF 788.660.579-91 RG 4.695.871.3 SSP/PR



# PUBLICAÇÃO LEGAL

QUARTA-FEIRA,  
15 DE FEVEREIRO DE 2017

Inservíveis.

A presente Comissão adotará os seguintes critérios para avaliação dos classificados em 1ª e 2ª ordem:

Ocupar, quando, embora em condições de uso, não estiver sendo aproveitada;

Recuperável: quando sua recuperação seja possível e onerosa maior que cinquenta por cento de seu valor de mercado;

Autodestruído: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

recuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a qual se destina devido à perda de suas características ou inutilidade econômica e sua recuperação;

A Comissão deverá elaborar uma justificativa de desdemonstração, na qual será avaliada a possibilidade de desdemonstração, sendo possível a alienação do bem, doação, inutilização ou permuta;

A fim de facilitar os processos de avaliação e desdemonstração, a Comissão deverá elaborar um inventário de bens móveis, elaborado pelo Departamento de Patrimônio Público desta Autarquia;

Preverem-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2017, de 16/06/2016.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana  
no dia 08 (8) de fevereiro de 2017.

*Roberto Youtikanza*  
ROBERTO YOUTIKANZA  
Diretor-Presidente

MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA  
C.M.A. nº 020/17 (menor preço por item)

Preços para itens diversos de material pedagógico tipo: livro, caderno de leitura e afins, móveis em geral, microfone, caixa, calção, colete, produtos diversos para uso da Secretaria Social-CRAS, CREAS, Bolsa Família e Casa Lar Feliz.

SOMES ME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUAM ALANA 1	26	250,00	6.500,00
SOMES ME			388,25
SUAM ALANA 1	23	50,00	1.150,00
SOMES ME			78.160,00
SUAM ALANA SOARES ME			576.588,00

VALOR GLOBAL POR FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
M. P. RAMALHO EQUIPAMENTOS- ME	841.200,00
COMERCE ALTA MÁQUINAS FERRAMENTAL LTDA	78.160,00
SUAM ALANA SOARES ME	576.588,00

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

*Mário Roberto Yoshida*  
MÁRIO ROBERTO YOSHIDA  
EQUIPE DE POPO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 8/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cargas de gás p-13 e p-45 para atender as necessidades das diversas Secretarias, deste município

Valor Máximo Estimado: R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais)

Tipo: Menor Preço - por item

Data da disponibilidade: a partir do dia 16/02/17.

Data de realização: 06/03/17 às 09:00 horas.

O Edital estará disponível no site desta Prefeitura - www.apucarana.pr.gov.br (compras ou diário oficial - licitação - Prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4259, 3162-4286 e 3162-4293

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 14 de fevereiro de 2017.

PREGOIRO(A)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 7/2017

- 08. Departamento de Assistência Social
- 08.002. Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.002.08. Assistência Social
- 08.002.08.244. Assistência Comunitária
- 08.002.08.244.2026. Proteção Social Básica
- 08.002.08.244.2026.2.0866. Manutenção do Programa da Família Permanente
- 3.3.90.30.00.00 (1935) - Material de Consumo
- 3.3.90.93.00.00 (1935) - Indenizações e Restituições
- 4.4.90.52.00.00 (1935) - Equipamentos e Material Permanente
- 08. Departamento de Assistência Social
- 08.002. Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.002.08. Assistência Social
- 08.002.08.244. Assistência Comunitária
- 08.002.08.244.2026. Proteção Social Básica
- 08.002.08.244.2026.2.090. Programa de Qualificação da Criação e do Adolescente
- 3.3.90.30.00.00 (1936) - Material de Consumo
- Soma
- 08. Departamento de Direito da Criança e do Adolescente
- 08.003. Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
- 08.003.08. Assistência Social
- 08.003.08.244. Assistência Comunitária
- 08.003.08.244.2026. Proteção Social Básica
- 08.003.08.244.2026.2.089. Manutenção do Projeto do Adolescente Permanente
- 08.003.08.244.2026.2.089. Manutenção do Projeto do Adolescente Permanente
- 3.3.90.30.00.00 (794) - Material de Consumo
- 3.3.90.30.00.00 (794) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.36.00.00 (794) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 40.630,00  
R\$ 200,00  
R\$ 1.000,00  
R\$ 200,00  
R\$ 44.865,00  
R\$ 200,00  
R\$ 44.865,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

R\$ 7.500,00  
R\$ 16.134,40  
R\$ 48.779,00  
R\$ 16.144,60  
R\$ 9.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CGC 01.615.393/0001-00  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRAO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA-PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA LUCIANA LOPES DE CAMARGO DE ACORDO COM A LEI 86693 DE 21 DE JUNHO DE 1983 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA LUCNEIDE GONÇALVES BRAGA DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ 18.378.791/0001-53, NA IMPORTANCIA DE ATÉ R\$ 7.820,00 APTA A LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

Cruzmalina, 14 de fevereiro de 2017

LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS  
Estado do Paraná

COMUNICADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 03/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 03/2017, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Manoel Ribas resolveu DISPENSAR a realização de licitação e a contratação de uma

CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS  
Estado do Paraná

COMUNICADO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017.

Ilmo. Sr. Joaquim Krause  
Prefeito Municipal